



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

PROTOCOLO SEI nº 0028394-38.2023.8.16.6000

PARA OS ITENS 02, 04, 06 E 08 DO ANEXO II – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 COM ENTREGA NAS REGIONAIS DE LONDRINA, MARINGÁ, CURITIBA E ALMOXARIFADO DAM (CURITIBA) PERTENCENTES AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG 926415 - Tribunal De Justiça Estado Do Paraná
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	Início: 01/09/2023 Fim: momento de abertura da sessão
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18/09/2023 às 13:00 horas (Horário de Brasília – DF) <i>Na hipótese de não haver expediente nessa data, realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente</i>
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação

O edital, as especificações e os projetos estarão disponíveis gratuitamente às interessadas nos sites www.tjpr.jus.br/editais, www.pncp.gov.br e www.gov.br/compras.

Para download do aplicativo ComprasGov utilize o QR Code ao lado ou link abaixo.

<http://onelink.to/comprasgovbr>



Horário de atendimento TJPR: das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas dos dias úteis.

E-mail: licit@tjpr.jus.br

Telefones: (41) 3250-6541, (41) 3250-6542

WhatsApp: (41) 3250-6500 - QR Code ao lado ou o link abaixo.

<https://wa.me/message/Y5Z2CXEVQHEYA1>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

CAPÍTULO 01 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	3
CAPÍTULO 02 – DO OBJETO.....	3
CAPÍTULO 03 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
CAPÍTULO 04 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	3
CAPÍTULO 05 – DO CREDENCIAMENTO	3
CAPÍTULO 06 – DA PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO 07 – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS	5
CAPÍTULO 08 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
CAPÍTULO 09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
CAPÍTULO 10 – DA NEGOCIAÇÃO	8
CAPÍTULO 11 – DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	9
CAPÍTULO 12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	10
CAPÍTULO 13 – DA HABILITAÇÃO.....	10
CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	12
CAPÍTULO 15 – DA AMOSTRA	13
CAPÍTULO 16 – DOS RECURSOS.....	14
CAPÍTULO 17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
CAPÍTULO 18 – DA CONTRATAÇÃO	14
CAPÍTULO 19 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO	15
CAPÍTULO 20 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO.....	15
CAPÍTULO 21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
CAPÍTULO 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS E ITENS.....	39
ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	44
ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	47



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO 01 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo Decreto Judiciário nº 269/2022, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as suas devidas alterações.

CAPÍTULO 02 – DO OBJETO

2.1. Registro de preços para a eventual aquisição de resmas de papel A4 com entrega nas regionais de Londrina, Maringá, Curitiba e Almoxarifado DAM (Curitiba) pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital convocatório.

2.1.1. Os bens desta aquisição devem ser totalmente novos e de primeiro uso.

2.1.2. Havendo contradições entre a descrição dos bens constante no Apêndice 1 do termo de referência (Anexo I) e aquela proposta pelo código do CATMAT, deve prevalecer a descrição do termo de referência (Anexo I).

2.2. Para o presente certame será exigida a apresentação de amostra da licitante classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da ciência do resultado de habilitação, conforme previsão do item 3.8 do termo de referência (Anexo I).

2.2.1. As marcas indicadas no termo de referência (Anexo I) foram pré-aprovadas pelo setor requisitante conforme disposto no item 3.8 do documento, ficando dispensada do envio de amostra a licitante que cotar as marcas indicadas.

2.3. Deverão ser adotados os critérios de sustentabilidade estabelecidos no item 3.9 do termo de referência (Anexo I).

2.4. Deverão ser atendidos os critérios de garantia técnica estabelecidos no item 7.12 do termo de referência (Anexo I).

CAPÍTULO 03 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O preço máximo global deste certame está fixado em **R\$ 1.126.250,00** (um milhão, cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme tabela contida no Anexo II.

3.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS do exercício de 2023, estando o valor bloqueado por meio do elemento 3.3.90.30.16 – denominada Despesa Corrente – Material de consumo – Material de expediente.

CAPÍTULO 04 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico licit@tjpr.jus.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites <http://www.tjpr.jus.br/editais> e <https://www.gov.br/compras/>.

4.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

CAPÍTULO 06 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

- a)** impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- b)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c)** que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;
- g)** no caso específico dos itens 02, 04, 06 e 08 do Anexo II, empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

6.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO 07 – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital, não sendo permitido ofertar quantidades inferiores aos totais previstos para cada item.

7.1.1. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.2. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.2.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.2, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações.
- c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, com os produtos postos em perfeitas condições de uso nos endereços de entrega contidos no apêndice 2 do termo de referência (Anexo I), bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I);

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

7.9. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal](#);
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

- a)** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b)** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9 ou 7.11 sujeitará a licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

7.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO 08 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

CAPÍTULO 09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) para os itens nº 01 a 08: R\$ 0,02 (dois centavos).

9.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

9.7.1. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

9.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

9.11. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

9.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.13.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CAPÍTULO 10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor preço.

10.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

11.6. Não havendo vencedor para o grupo/item de cota reservada, o objeto poderá ser negociado com o vencedor do respectivo grupo/item de concorrência geral ou, diante de sua recusa, com as licitantes remanescentes deste grupo/item, desde que pratiquem o preço do arrematante.

11.7. Se a licitante for vencedora do grupo/item reservado e do grupo/item correspondente à concorrência geral, prevalecerá o menor preço ofertado ou negociado.

CAPÍTULO 11 – DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. O Pregoeiro solicitará à arrematante que envie, até as 12:00h (doze horas) do dia útil seguinte ao da convocação, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos neste edital.

11.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

11.1.2. Na recomposição final, os preços unitários e totais dos itens que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

11.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

- a)** proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do **modelo do Anexo III** (disponível para download no site <https://www.tjpr.jus.br/editais>);
- a.1)** na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;
- b)** Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não seja optante do regime de tributação SIMPLES NACIONAL;
- c)** documentação de habilitação, prevista no Capítulo 13 do edital, que porventura não esteja disponível no SICAF ou encontre-se vencida.

11.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [SIMPLES NACIONAL](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#) e [Hermes/TJ-PR](#)), bem como do sócio majoritário no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade ([CNIA/CNJ](#)).

11.3.1. Será ainda consultada a situação da licitante no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN](#) para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

11.3.2. Diante da suspeita de ocorrência impeditiva indireta prevista no art. 216 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o agente de contratação deverá suspender o processo licitatório, conforme procedimento do art. 217.

11.4. A licitante poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TJPR, por meio do endereço <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação.

11.4.1. Também serão considerados idôneos para todas as comunicações os meios indicados pela arrematante na sua proposta (telefone, endereço para correspondência e e-mail).

11.5. Dentro do prazo fixado no item 11.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

11.5.1. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

- a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.6. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de licitação.

CAPÍTULO 12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço total por item.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

12.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

12.5. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) que contiver vício insanável;
- h) que tiver sua amostra reprovada.

12.5.1. O agente de contratação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

12.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

CAPÍTULO 13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

c) qualificação econômico-financeira.

13.2. Documento relativo à habilitação jurídica:

a) cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

13.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) demonstração de cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal](#).

13.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do arrematante pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais;

b.1) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.2) todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para possibilitar a sua autenticação e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa.

b.2.1) as empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibos de entrega de livro digital na Receita Federal.

c) a comprovação de boa situação financeira da empresa, a que se refere a alínea “b”, será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0), resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

c.1) as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) os índices previstos nos itens "c" e "c.1" serão computadas com base nas demonstrações contábeis do último exercício social.

d.1) a ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens "c" e "c.1", tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inabilitação;

e) justificativa das exigências de qualificação econômico-financeiras: os documentos, índices contábeis e demonstrativos patrimoniais solicitados para comprovação da qualificação econômico-financeira, representam, ressalvadas as hipóteses de desestabilização ocasionadas pela imprevisibilidade econômica do país, o mínimo necessário para a aferição da boa situação financeira do licitante e do seu nível de organização contábil, bem como estão de acordo com o previsto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 96 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.5. A habilitação da arrematante será verificada por consulta ao SICAF, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.gov.br/compras, nos termos deste edital.

13.5.1. A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.6. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.7. Nos casos de licitação fracassada, inclusive quanto ao respectivo grupo/item espelho, o Pregoeiro poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, corrigidas das causas que levaram à sua desclassificação/inabilitação.

CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.2. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Na hipótese do item 14.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.4.1. A comissão de licitação deverá solicitar à vencedora o cadastro obrigatório de usuário externo junto ao sistema SEI-TJPR, nos termos da normatização em vigor.

14.4.2. Após declaração do vencedor, o Pregoeiro consultará as demais classificadas para se manifestarem, através de mensagens no sistema, no prazo de 24 horas, sobre o eventual interesse em figurar no cadastro de reserva, com preços iguais aos da licitante vencedora, de acordo com o art. 298, § 4º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

14.4.3. Havendo interesse em participação no cadastro de reserva, o Pregoeiro deverá realizar nova classificação das propostas, respeitada a sequência de classificação anterior.

14.4.4. A licitante que não aceitar participar do cadastro de reserva perderá sua posição na classificação dos lances para as que aceitarem, sendo reinserida na ordem de classificação de acordo com o valor de sua proposta final.

14.5. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

CAPÍTULO 15 – DA AMOSTRA

15.1. A arrematante deverá apresentar a amostra no prazo de 05 (cinco) corridos, a contar a contar da ciência do resultado da fase de habilitação, segundo as regras previstas no capítulo 06 do termo de referência (Anexo I).

15.1.1. Juntamente com a amostra deverão ser apresentados os documentos exigidos no item 6.4.1. do termo de referência (Anexo I).

15.2. A não apresentação da amostra no prazo sujeita a licitante desistente à desclassificação de sua proposta, sem prejuízo das penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.1. Excepcionalmente, dentro das hipóteses legais, poderá ser concedido prorrogação do prazo de entrega das amostras para casos devidamente comprovados e justificados a serem analisados pelo setor técnico-operacional, desde que o pedido seja apresentado antes do escoamento do prazo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO 16 – DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

16.1.1. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.1.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licit@tjpr.jus.br.

16.1.3. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

16.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

CAPÍTULO 17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A beneficiária do registro de preços estará sujeita às disposições contidas no termo de referência (Anexo I), inclusive quanto aos prazos e condições de assinatura da ata.

17.2. A contratação dos produtos/serviços da cota reservada deverá ser priorizada, salvo nos casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, mediante justificativa apresentada pelo setor requisitante, nos termos do art. 119, §4º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.3. Os critérios para reajuste dos valores registrados na ata estão previstos no termo de referência (Anexo I).

17.4. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços mantida por este Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO 18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por instrumento equivalente ao contrato e, para tanto, a adjudicatária deverá:

- a) manter as condições de habilitação;
- b) não possuir fato impeditivo perante os cadastros do ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#), [Hermes/TJ-PR](#) e [CNIA-CNJ](#));
- c) não possuir registro no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN/PR](#), nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 18.466/2015, c/c. art. 7º do Decreto Estadual nº 1.933/2015.

18.2. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da adjudicatária.

18.3. Em caso de recusa ou impossibilidade da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, o Tribunal de Justiça adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos deste edital e feita a negociação, contratar com a Administração.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

18.4. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da contratada e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores.

CAPÍTULO 19 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

19.1. As condições de entrega e/ou prestação dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no termo de referência (Anexo I).

19.2. A fiscalização e a gestão do contrato dar-se-ão segundo as regras previstas no termo de referência (Anexo I).

19.3. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas no termo de referência (Anexo I).

19.4. O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no termo de referência (Anexo I).

19.4.1. A nota fiscal/fatura deve ser emitida com o CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (77.821.841/0001-94).

19.4.2. A contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a IN 01/2019-DTE/SEFA.

19.4.3. Como condição para o pagamento será consultada a situação da licitante no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN/PR](#), bem como a compatibilidade do CNAE com o objeto, para verificar eventuais impedimentos.

19.5. Ocorrendo atraso no pagamento, a contratante, se provocada, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculada *pro rata* para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

19.6. Os requerimentos ou manifestações da contratada, referentes à execução do objeto (por ex: alteração de marcas, prorrogação de prazos etc.), deverão ser devidamente motivados, instruídos com documentos hábeis e protocolizados antes do término do prazo de entrega, mediante formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin>.

19.6.1. O prazo de entrega do objeto ou da execução do serviço previsto originalmente não será suspenso, exceto quando autorizado na decisão da autoridade competente.

19.7. É vedado participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça;

b) quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CAPÍTULO 20 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

CAPÍTULO 21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

21.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na lei 14.133/2021, do Decreto Judiciário nº 269/2022 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- I** – a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II** – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.
- III** – a execução do objeto contratado inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;
- IV** – o reiterado descumprimento das obrigações assumidas;
- V** - o atraso na execução superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias corridos sem interesse da Administração do Tribunal de Justiça em manter a contratação, na forma especificada no item 21.7.4.1;
- VI** - o descumprimento parcial prejudicar a contratação como um todo.

21.2. A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 21.1. anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- I** – advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do inciso I do item 21.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II** - multa com relação à qualquer das infrações previstas no item 21.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato;
- III** – impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV** – inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

21.3. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não cause prejuízos à administração.

21.4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.5. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

21.5.1. Para o cômputo dessas sanções deverão ser observadas as demais regras dos arts. 224 a 225 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

21.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 21.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta:

21.7.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou lotes objeto da proposta, para as infrações previstas nos incisos IV a VI e VIII a XII do item 21.1.

21.7.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do pedido por deixar de aceitar ou retirar instrumento equivalente ao contrato, decorrente da ata de registro de preços.

21.7.3. Multa de 1% a 20% sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, na hipótese de ocorrer o seu cancelamento por culpa da beneficiária, antes da contratação.

21.7.4. Multa por dia de atraso injustificado de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 2% sobre o valor da parcela inadimplida do bem ou serviço contratado, limitado ao valor equivalente a 20% do valor global da contratação.

21.7.4.1. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa moratória ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 21.7.6.

21.7.5. Multa sobre o valor da parcela inadimplida de 1% a 10%, nos demais casos de inexecução parcial do objeto da contratação diversos do atraso.

21.7.6. Na hipótese de incorrer em inexecução total da obrigação contratual, incidirá multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da respectiva contratação, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta. Havendo o cancelamento da ata, a multa abrangerá, também, o valor do remanescente.

21.7.6.1. Na hipótese da inexecução ensejar o cancelamento do registro incidirá também multa de 1% a 20% do valor remanescente da ata.

21.7.7. Multa sobre o valor da parcela inadimplida de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento), no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.8. A mora no cumprimento de obrigações independe de notificação da contratada (*dies interpellat pro homine*), salvo previsão expressa.

21.8.1. O cumprimento parcial da parcela em atraso reduzirá proporcionalmente a base de cálculo da penalidade de multa.

21.9. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Judiciário nº 269/2022 e alterações posteriores.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

21.10. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

21.10.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observados os procedimentos previstos nos arts. 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

21.12. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento.

21.12.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa, o Tribunal de Justiça poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação.

21.12.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.13. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

21.14. As disposições do Capítulo de Penalidades não excluem a responsabilização da licitante/contratada por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta.

21.14.1. Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na lei nº 12.846/2013.

21.15. Quando a conduta da empresa acarretar na frustração do certame, deverá ressarcir o Tribunal de Justiça no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

CAPÍTULO 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

22.2. É facultado ao agente de contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

- a)** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- b)** adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;
- c)** convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- d)** solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

22.3. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

- a)** seu credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TJPR poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;
- b)** é de sua exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TJPR, o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

22.4. A homologação do julgamento caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba à licitante direito a indenização.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5.1. Só iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça, verificável através do endereço <https://www.tjpr.jus.br/calendario>.

22.6. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.7. Eventual conflito na contratação poderá ser dirimido nos termos dos arts. 34 e 35 do Decreto Judiciário nº 269/2022.

22.8. Fica entendido que o presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salette - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

Termo de Referência Nº 9481243 - DP-DPC

SEI!TJPR Nº 0028394-38.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 9481243

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS SEI! Nº 0028394-38.2023.8.16.6000

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de resmas de papel A4 com entrega nas regionais de Londrina, Maringá, Curitiba e Almoxarifado DAM (Curitiba) pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, conforme descrito neste documento e apêndices.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens encontra-se disposta no Apêndice 1 deste documento.
- 1.3. Os bens de consumo objeto desta aquisição possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não sendo considerados bem de luxo.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O Mapa de consumo com os registros das quantidades adquiridas nos anos anteriores encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares referente a esta aquisição.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual deste Tribunal sob o nº DP-4.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Havendo contradições entre a descrição dos bens constante no Apêndice 1 e aquela proposta pelo código do CATMAT, deve prevalecer a descrição do Apêndice 1.
- 3.3. Os bens desta aquisição deverão ser totalmente novos e de primeiro uso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Formalização da contratação

3.4. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre o Tribunal de Justiça e a empresa vencedora serão formalizadas através de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, da legislação vigente e da proposta apresentada.

3.4.1. A adoção do Sistema de Registro fundamenta-se pela impossibilidade de definir o quantitativo a ser demandado, pelas contratações frequentes e pela entrega parcelada em face da imprevisibilidade das requisições no decorrer da vigência da ata. Dessa forma, entende-se que o caso concreto se amolda às hipóteses previstas nos incisos I e IV do art. 290 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, na medida em que os bens de que trata este documento, dada sua natureza, requerem contratações frequentes, mas, não permitem antever ou quantificar com exatidão os futuros pedidos.

3.5. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5.1. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

3.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata, será de **1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.6.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.7. As empresas licitantes vencedoras da etapa de lances, ofertantes do menor preço, após a assinatura da ata de registro de preços, serão denominadas Beneficiárias do Registro de Preços ou apenas “Beneficiárias”. As demais empresas licitantes habilitadas na sessão de pregão serão denominadas signatárias da ata de registro de preços ou apenas “Signatárias”.

3.8. Caso algum dos itens objeto desta contratação não seja de entrega imediata e integral, ou enseje obrigações futuras, será formalizado instrumento contratual para cada remessa, nos termos do art. 95 da lei 14.133/21.

Indicação de marcas

3.9. As marcas indicadas como “pré-aprovadas” no Apêndice 1 deste documento são apenas referenciais, para facilitar a compreensão e identificação do objeto, podendo a empresa interessada ofertar produto similar. Tais marcas já foram utilizadas pelo Tribunal e tiveram desempenho técnico e durabilidade desejados; a partir delas pretende-se fixar padrões mínimos de desempenho e qualidade.

3.9.1. Caso o produto cotado seja similar, é responsabilidade da proponente apresentar amostra do produto cotado.

Sustentabilidade

3.10. Devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

3.10.1. O produto licitado deverá ser proveniente de madeira do manejo legal e sustentável das florestas de origem. A comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e/ou em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, (Exemplos: Cadastro Técnico Federal no Ibama, Selo FSC, Selo CERFLOR, Sinmetro, etc.).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3.10.2. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem e devem ser restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto e recicladas, se a reutilização não for possível.

Subcontratação, alteração subjetiva, cooperativa e consórcio

3.11. É vedada a participação de cooperativas e empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

3.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Beneficiária com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

3.13. Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação sem a prévia expressa anuência do Contratante.

Visita técnica

3.14. Não será necessária visita técnica por tratar-se de mera aquisição de bens comuns no mercado, não havendo necessidade de se realizar medições para dimensionamento da proposta.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

4.1. O objeto está dividido em itens avulsos, conforme exigência legal, de modo a garantir maior competitividade entre as concorrentes. Assim, os itens foram separados em regionais diferentes, para melhor aproveitamento logístico, conforme disposto no ETP.

Participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

4.2. No apêndice 1 deste Termo de Referência estão indicados quais são os itens para participação geral e os de cota reservada para ME/EPP

4.3. Os itens indicados como cotas reservadas estão de acordo com a exigência do art. 48 da LC nº 123/2006

5. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de seleção

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço e modo de disputa aberto**.

5.2. A apresentação de proposta implicará na **obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente**, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho.

5.3. Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, devendo-se incluir, nos preços cotados, todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., com os produtos postos em perfeitas condições de uso nos endereços de entrega contidos no Apêndice 2.

5.4. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Valor máximo da contratação

5.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.126.250,00 (Um milhão, cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela disposta no Apêndice 3 deste Termo.

Qualificação Econômico-Financeira

5.6. As exigências para qualificação econômico-financeira são aquelas que constarão no Edital da licitação, devidamente prevista e justificada no processo, nos termos do inc. IX do art. 18 da Lei 14.133/21

Qualificação Técnica

5.7. Não será exigida comprovação de qualificação técnica por tratar-se de bem comum e amplamente comercializado, além de tratar de contratação de baixa complexidade, não se exigindo aprofundamento na investigação da expertise dos licitantes.

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, laudos/relatórios e Certificado de Acreditação, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.2. Serão exigidas amostras de todos os itens que não forem cotados os produtos de marcas “pré-aprovada”.

6.2.1. Caso a licitante ofereça produto da marca sugerida como “marca pré-aprovada” fica **dispensada** de apresentar amostra.

6.3. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Flávio Dallegrave, nº 6161, bairro Boa Vista, Curitiba – Paraná, CEP 82540-010, no **prazo limite de 05 (cinco) dias**, a contar da ciência do resultado da fase de habilitação, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.3.1. O prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado mediante autorização expressa, quando devidamente justificado.

6.4. A amostra enviada deverá estar relacionada em papel da própria empresa, obrigatoriamente etiquetado conforme modelo abaixo:

- Nome da empresa;
- Número do Edital e sua respectiva modalidade (ex: Pregão _____ nº __/20__);
- Item(ns) cotado(s).

6.4.1. Juntamente com a amostra, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá enviar:

a) Laudo/Relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como “marca pré-aprovada”, de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalentes à marca pré-aprovada;

a. A exigência do laudo de ensaio de equivalência é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU: Decisões: 130/2002, 516/2002, 1196/2002 e 1476/2002 e pelos Acórdãos nº 1446/2004 e nº 1033/2007;

b. O ensaio referente ao laudo/relatório de análise técnica não poderá ter sido realizado em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à de abertura do pregão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- b)** Certificado de Acreditação dentro do prazo de validade, emitido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia para o respectivo laboratório.
- 6.5.** O setor competente efetuará a avaliação dos aspectos técnicos e visuais, em conformidade com a especificação do objeto disposta nos Apêndices e demais exigências do Termo Referência, principalmente em relação aos seguintes critérios: Composição, cores, impressão e acabamentos, material de referência, quantidade, medidas, e informações do fabricante (nome do fabricante, CNPJ e endereço).
- 6.6.** É facultado às licitantes acompanhar a análise das amostras em data a ser informada pelo pregoeiro.
- 6.6.1.** A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável.
- 6.6.2.** A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da Contratante.
- 6.7.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.8.** Os exemplares colocados à disposição deste Tribunal serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.9.** Após aprovada, a amostra servirá como referência para o recebimento de todas as demais solicitações do objeto.
- 6.9.1.** Estando em conformidade com as especificações, mediante certificação motivada pela área gestora, o resultado da análise da amostra, bem como a data para a continuidade do procedimento de licitação, momento oportuno para a eventual interposição de recurso, serão comunicados às empresas licitantes mediante ofício-circular expedido pelo setor competente.
- 6.9.2.** Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.10.** A aprovação da amostra não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora do certame, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.
- 6.10.1.** Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do material fornecido caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.
- 6.11.** O não encaminhamento das amostras ou a sua apresentação em desconformidade com as especificações e características exigidas neste Termo de Referência implicará a sua recusa da proposta pela área gestora, a qual emitirá parecer motivado, cuja comunicação às empresas licitantes será dada através de ofício-circular, ocasionando a perda dos efeitos da declaração de sua condição de arrematante, de cuja decisão o licitante poderá recorrer, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 6.12.** Nas hipóteses de recusa da amostra referida no item anterior, será convocado para apresentação de amostra o licitante subsequentemente habilitado, cujos procedimentos de análise e julgamento da amostra serão os mesmos previstos anteriormente, após a reabertura da etapa de lances, se necessário.
- 6.13.** As amostras reprovadas ficarão retidas até a data da publicação da homologação do certame. Após esse prazo as amostras ficarão à disposição da empresa licitante, que deverá retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

dias contados da data da publicação da homologação do certame na imprensa oficial. Após esse prazo, as amostras serão descartadas.

- 6.14.** Em razão da solicitação de amostras durante o procedimento licitatório, o prazo de validade da proposta será não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Comunicação entre as partes

- 7.1.** A comunicação entre as partes ocorrerá preferencialmente por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo utilizado o e-mail informado pela Beneficiária e Signatárias quando do envio da proposta para esse fim.
- 7.2.** A Beneficiária deverá se cadastrar no sistema SEI, através do Link: <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, com o mesmo e-mail informado por força do item anterior, para receber notificações, bem como para ciência de demais atos necessários.

Condições de execução

- 7.3.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.3.1.** O Contratante encaminhará à Beneficiária o pedido de fornecimento no qual constarão, obrigatoriamente, protocolo de referência, número da licitação, itens solicitados, quantidade e especificação dos objetos, local, prazo de entrega e a indicação do fiscal para recebimento provisório do objeto.

- 7.3.1.1.** A Beneficiária deve confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em resposta ao e-mail encaminhado pelo Tribunal de Justiça.

- 7.3.2.** A empresa Beneficiária deverá agendar o dia de entrega do objeto para o e-mail sei-dp-dam@tjpr.jus.br.

- 7.3.3.** O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho, conforme solicitação veiculada pelo pedido de fornecimento.

- 7.3.4.** Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega dos produtos deverá ser formulado pela Beneficiária por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido com cópia para sei-dp-dam@tjpr.jus.br, contendo cópia da nota de empenho, descrição dos motivos do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do mencionado prazo, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.

- 7.3.5.** Local e horário de entrega: A entrega do material de consumo dar-se-á na Direção do Fórum/Comarca/Regional, em cada um dos endereços dispostos do Apêndice 2, ou em caso de mudança, no perímetro da comarca (previamente comunicado).

- 7.4.** Não será permitido o acesso de pessoal não identificado ou em desacordo com a Instrução Normativa nº 03/2007 ou qualquer norma de conduta deste Tribunal.

- 7.5.** A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

7.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o contratante poderá convocar o representante da empresa Beneficiária para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Beneficiária, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.9. A demanda deste Tribunal tem como base as seguintes características:

7.9.1. Estimativa para o primeiro e demais pedidos:

ITENS	PARA O PRIMEIRO PEDIDO	PARA OS DEMAIS PEDIDOS	
	QUANTIDADE A SER SOLICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01 a 08	Entre 10% e 50 % das unidades	10% das unidades	50% das unidades

7.9.2. As quantidades mínimas e máximas estabelecidas no subitem anterior são meramente estimativas, refletindo as médias mínimas e máximas executadas em registros anteriores, podendo a Área Gestora solicitar quantidades aquém ou além das estabelecidas para cada pedido, limitado ao quantitativo máximo disposto no Apêndice 1 deste Termo de Referência

Obrigações da Beneficiária

7.10. São obrigações gerais da Beneficiária para a presente aquisição aquelas previstas no art. 348 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, além das seguintes:

- a)** Apresentar empregados devidamente identificados com crachás contendo o nome do profissional/função/nome da empresa e uma relação de todos os empregados/profissionais que estejam envolvidos com o serviço objeto da contratação;
- b)** Manter atualizados junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná os dados da empresa e do seu representante legal (endereço, telefone, e-mail) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- c)** Manter atualizados junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná os dados da empresa e do seu representante legal (endereço, telefone, e-mail) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Obrigações do Contratante

7.11. São obrigações do Contratante, aquelas previstas no art. 347 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

Garantia

7.12. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

7.12.1. Caso qualquer item da presente aquisição tenha prazo de validade, este não poderá, na data de sua entrega, ter extrapolado em 20% (vinte por cento) o prazo estabelecido pelo fabricante.

Alterações dos preços e cancelamento da Ata

7.13. As alterações dos preços registrados obedecerão às disposições contidas na Subseção V, art. 301 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

7.13.1. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos da legislação vigente.

7.13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os requisitos e formalidades previstos no art. 303 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

7.14. O cancelamento do registro de preços obedecerá às disposições contidas no art. 305 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

7.15. O cancelamento total ou parcial da Ata de Registro de Preços obedecerá às disposições contidas nos arts. 306 e 307 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

CrITÉRIOS de reajuste

7.16. *Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA dos doze meses contados da data do orçamento estimado, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que:*

- a)** os beneficiários da ata, inclusive os registrados no cadastro reserva, não aceitarem prorrogar com o preço original registrado;
- b)** o preço reajustado esteja dentro do preço de mercado;
- c)** não haja outro classificado que mantenha o preço original registrado do vencedor ou abaixo do preço reajustado.

7.16.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.17. O valor registrado poderá ser revisto em hipóteses excepcionais, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio inicialmente fixado entre os encargos da Beneficiária e a retribuição da Administração, na hipótese em que sobrevierem caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, d, Lei 14.133/21).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão

8.1. A gestão da Ata de Registro de Preços estará a cargo da Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio e-mail: sei-dp-dam@tjpr.jus.br, telefone: (41) 4501-6101.

8.2. Caberá ao gestor do contrato as obrigações decorrentes do Art. 10 do Decreto Estadual 10.086 de 2022, especialmente:

- a) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- c) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- d) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- e) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- f) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- g) analisar, no que lhe couber, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- h) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- j) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscalização

8.3. A fiscalização Ata de Registro de Preços compete à Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio e-mail: sei-dp-dam@tjpr.jus.br, telefone: (41) 4501-6105.

8.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Registro, ou pelos respectivos substitutos, observando as obrigações decorrentes do art. 12 do Decreto Estadual 10.086 de 2022, especialmente:

- a) acompanhar a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as suas condições, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) comunicar ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- d) atuar tempestivamente na solução do problema caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- e) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto;
- f) receber e verificar a conformidade do pedido de pagamento, mediante apuração sobre a origem e objeto do que se deve pagar, bem como a quem se deve pagar para extinguir a obrigação;
- g) adotar as medidas preventivas de controle contratual, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- h) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições ou serviços;
- i) proceder as avaliações dos produtos entregues e serviços executados pela Beneficiária;
- j) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- k) realizar o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- l) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

8.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

8.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Beneficiária, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Critérios de medição

9.1. A aferição da execução contratual para fins de medição considerará os seguintes critérios:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

Condições para o recebimento

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pela Unidade Judiciária/Direção do Fórum da Comarca/Regional, mediante termo detalhado (com data, assinatura, carimbo com o número da matrícula do servidor), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2.1. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

pela contratada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 9.3.1.** O prazo da disposição acima também se aplica aos produtos que venham a apresentar defeito durante o prazo de garantia.
- 9.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Registro de Preços.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.** A Beneficiária deverá solicitar pedido de pagamento através de envio por e-mail para sei-dp-dam@tjpr.jus.br ou de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção contratados), anexando o requerimento de pagamento em documento timbrado da empresa contendo: a identificação completa da empresa, CNPJ da empresa, modalidade e número de licitação, número do contrato ou Ata, descrição dos itens/serviços fornecidos, período de referência e citação da respectiva nota fiscal, dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida com o CNPJ do Contratante nº 77.821.841/0001-94 e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como o **extrato detalhado dos produtos/serviços fornecidos**.
- 10.1.1.** A emissão da nota fiscal/fatura é de total responsabilidade da Beneficiária e deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Instrução Normativa nº 152/2023 do TJPR, que versa sobre os procedimentos operacionais a serem observados para atestação, processamento e pagamento de despesas realizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná (<https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4681608>).
- 10.2.** O pagamento do objeto da contratação será calculado pelo valor total do grupo adjudicado em favor da Beneficiária.
- 10.2.1.** O pagamento será realizado em parcela única.
- 10.3.** O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias após a data do aceite da Nota Fiscal.
- 10.3.1.** Ocorrendo necessidade de substituição dos materiais, o prazo fixado no item anterior ficará interrompido e iniciará novamente após a Beneficiária ter efetuado a devida substituição do produto, que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- 10.4.** Para liberação do pagamento, caso a Beneficiária não esteja cadastrada no SICAF ou se sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentada juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:
- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
 - b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;
 - c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;
 - d)** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);
 - e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 10.5.** Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.
- 10.6.** De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).
- 10.7.** Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.
- 10.8.** Caso a Beneficiária esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.
- 10.9.** No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Beneficiária para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.
- 10.10.** Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas à Beneficiária, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurados ampla defesa e contraditório.
- 10.11.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada *pro rata* para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A empresa Beneficiária fica sujeita às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.1.1. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

12.1.2. Os prazos dispostos neste Termo serão contados, em regra, em dias corridos, sendo expressamente indicado quando se tratar de dias úteis.

12.2. Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme verificado pelo Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal referente ao exercício de **2023**.

APÊNDICE 1 - ESPECIFICAÇÕES

Itens Avulsos

Regional Londrina - Participação Geral

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - 210 mm X 297 mm E 75 G/M² · Papel para Impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício; · Tamanho (c X l): 297 x 210 mm; · Gramatura: 75 g/m²; · Cor: branco; · Características adicionais: embalagem resistente a umidade; ph alcalino. · Códigos de Referência CATMAT: 461889 · Marcas pré-aprovadas: COPIMAX, CHAMEX, REPORT, PINHEIRO	Resma (500 folhas)	12.000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Regional Londrina - Cota Reservada ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
02	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - 210 mm X 297 mm E 75 G/M² · Papel para Impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício; · Tamanho (c X l): 297 x 210 mm; · Gramatura: 75 g/m²; · Cor: branco; · Características adicionais: embalagem resistente a umidade; ph alcalino. · Códigos de Referência CATMAT: 461889 · Marcas pré-aprovadas: COPIMAX, CHAMEX, REPORT, PINHEIRO	Resma (500 folhas)	3.000

OBS: O Item acima corresponde à cota reservada para ME/EPP de até 25% do item 01, conforme previsão legal

Regional Maringá - Participação Geral

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
03	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - 210 mm X 297 mm E 75 G/M² · Papel para Impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício; · Tamanho (c X l): 297 x 210 mm; · Gramatura: 75 g/m²; · Cor: branco; · Características adicionais: embalagem resistente a umidade; ph alcalino. · Códigos de Referência CATMAT: 461889 · Marcas pré-aprovadas: COPIMAX, CHAMEX, REPORT, PINHEIRO	Resma (500 folhas)	8.000

Regional Maringá - Cota Reservada ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
04	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - 210 mm X 297 mm E 75 G/M² · Papel para Impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício; · Tamanho (c X l): 297 x 210 mm; · Gramatura: 75 g/m²; · Cor: branco; · Características adicionais: embalagem resistente a umidade; ph alcalino. · Códigos de Referência CATMAT: 461889	Resma (500 folhas)	2.000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

· **Marcas pré-aprovadas: COPIMAX, CHAMEX, REPORT, PINHEIRO**

OBS: O Item acima corresponde à cota reservada para ME/EPP de até 25% do item 03, conforme previsão legal

Regional Curitiba - Participação Geral

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
05	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - 210 mm X 297 mm E 75 G/M² · Papel para Impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício; · Tamanho (c X l): 297 x 210 mm; · Gramatura: 75 g/m²; · Cor: branco; · Características adicionais: embalagem resistente a umidade; ph alcalino. · Códigos de Referência CATMAT: 461889 · Marcas pré-aprovadas: COPIMAX, CHAMEX, REPORT, PINHEIRO	Resma (500 folhas)	4.500

Regional Curitiba - Cota Reservada ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
06	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - 210 mm X 297 mm E 75 G/M² · Papel para Impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício; · Tamanho (c X l): 297 x 210 mm; · Gramatura: 75 g/m²; · Cor: branco; · Características adicionais: embalagem resistente a umidade; ph alcalino. · Códigos de Referência CATMAT: 461889 · Marcas pré-aprovadas: COPIMAX, CHAMEX, REPORT, PINHEIRO	Resma (500 folhas)	1.500

OBS: O Item acima corresponde à cota reservada para ME/EPP de até 25% do item 05, conforme previsão legal

Regional DAM (almoxarifado) - Participação Geral

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	---------------	-------------------	------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

07	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - 210 mm X 297 mm E 75 G/M²	Resma (500 folhas)	12.000
	· Papel para Impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício; · Tamanho (c X l): 297 x 210 mm; · Gramatura: 75 g/m²; · Cor: branco; · Características adicionais: embalagem resistente a umidade; ph alcalino. · Códigos de Referência CATMAT: 461889 · Marcas pré-aprovadas: COPIMAX, CHAMEX, REPORT, PINHEIRO		

Regional DAM (almoxarifado) - Cota Reservada ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
08	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - 210 mm X 297 mm E 75 G/M² · Papel para Impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício; · Tamanho (c X l): 297 x 210 mm; · Gramatura: 75 g/m²; · Cor: branco; · Características adicionais: embalagem resistente a umidade; ph alcalino. · Códigos de Referência CATMAT: 461889 · Marcas pré-aprovadas: COPIMAX, CHAMEX, REPORT, PINHEIRO	Resma (500 folhas)	3.000

OBS: O Item acima corresponde à cota reservada para ME/EPP de até 25% do item 07, conforme previsão legal

APÊNDICE 2 – LOCAIS DE ENTREGA

REGIONAL LONDRINA					
Comarca/ cidade	Município	Cep	Endereço	Nº	Bairro
Andirá	Andirá	86380000	IVAÍ	515	Jardim Novo Horizonte
Apucarana	Apucarana	86800710	João Gurgel de Macedo	100	Centro
Arapongas	Arapongas	86701270	Ibis	888	Centro
Assaí	Assaí	86220000	Bolívia	S/N	Centro
Bandeirantes	Bandeirantes	86360000	Edelina Meneguel Rando	425	
Bela Vista do Paraíso	Bela Vista do Paraíso	86130000	Elpídio Cestari	453	Centro
Cambará	Cambará	86390000	Joaquim Rodrigues Ferreira	1260	Morada do Sol
CAMBÉ	Cambé	86192550	Roberto Conceição	532	Jardim São José



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Carlópolis	Carlópolis	86420000	Jorge Barros	1767	Centro
Congonhinhas	Congonhinhas	86320000	São Paulo	332	Centro
Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	86930000	Santos Dumont	903	Centro
Faxinal	Faxinal	86840000	Brasil	1080	Centro
Grandes Rios	Grandes Rios	86845000	José Monteiro de Noronha	S/N	Centro
Ibaiti	Ibaiti	84900000	Dos Três Poderes	23	Centro
Ibiporã	Ibiporã	86200000	Dos Estudantes	351	Centro
Jacarezinho	Jacarezinho	86400000	Wanda Quintanilha	268	Nova Jacarezinho
Joaquim Távora	Joaquim Távora	86455000	Padre João Muller	226	Centro
Londrina	Londrina	86015902	Duque de Caxias	689	Centro
Londrina	Londrina	86020400	Pará	1682	
Marilândia do Sul	Marilândia do Sul	86825000	Silvio Beligni	480	Centro
Nova Fátima	Nova Fátima	86310000	Prefeito Nicanor Ferreira de Mello	265	Centro
Porecatu	Porecatu	86160000	Sidney Ninno	440	Centro
Primeiro de Maio	Primeiro de Maio	86140000	Onze	1090	Centro
Ribeirão Claro	Ribeirão Claro	86410000	Romualdo Chiarotti	430	Centro
Ribeirão do Pinhal	Ribeirão do Pinhal	86490000	Marcionílio Reis Serra	803	Centro
Rolândia	Rolândia	86600000	Presidente Arthur Bernardes	723	Centro
Santa Mariana	Santa Mariana	86350000	Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa	61	Centro
Santo Antônio da Platina	Santo Antônio da Platina	86350000	Oliveira Mota	745	Centro
São Jerônimo da Serra	São Jerônimo da Serra	86270000	Com Paulo Nader	194	Centro
Sertãozinho	Sertãozinho	86170000	São Paulo	853	Centro
Siqueira Campos	Siqueira Campos	84940000	Brasil	2095	Centro
Tomazina	Tomazina	84935000	Cons Avelino Antonio Vieira	34	Centro
Uraí	Uraí	86280000	Argemiro Sandoval	353	Centro

REGIONAL MARINGÁ					
Comarca/cidade	Município	Cep	Endereço	Nº	Bairro
Alto Paraná	Alto Paraná	87750000	Souza Naves	S/N	Centro
Astorga	Astorga	86730000	Pará	515	Centro
Barbosa Ferraz	Barbosa Ferraz	86960000	Marechal Deodoro	320	Centro
Campo Mourão	Campo Mourão	87300020	José Custodio de Oliveira	2065	Centro
Centenário do Sul	Centenário do Sul	86630000	Vereador Maziad Felicio	543	Centro
Cianorte	Cianorte	87200000	Itororó	300	Centro
Cianorte	Cianorte	87200000	Itororó	221	Centro
Cidade Gaúcha	Cidade Gaúcha	87820000	Jucelino Kubistchek de Oliveira	2394	Centro
Colorado	Colorado	86690000	Rafaini Pedro	41	Centro
Cruzeiro do Oeste	Cruzeiro do Oeste	87400000	Brasil	4156	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Engenheiro Beltrão	Engenheiro Beltrão	87270000	Manoel Ribas	225	Centro
Goioerê	Goioerê	87360000	Santa Catarina	S/N	Jardim Lindóia
Icaraíma	Icaraíma	87530000	Anthero Francisco Soares	630	Centro
Jaguapitã	Jaguapitã	86160000	Minas Gerais	191	Centro
Jandaia do Sul	Jandaia do Sul	86900000	Clementino Schiavom Puppi	1266	Centro
Loanda	Loanda	87900000	Roma	920	Centro
Mamborê	Mamborê	87340000	Manoel Francisco da Silva	985	Centro
Mandaguaçu	Mandaguaçu	87160000	Ver Joventino Baraldi	247	Centro
Mandaguari	Mandaguari	86975000	Amazonas	280	Centro
Marialva	Marialva	86990000	Orlando Bornia	187	Centro
Maringá	Maringá	87013900	Tiradentes	380	Novo Centro
Maringá	Maringá	87010000	Cerro Azul	245	Zona 02
Maringá	Maringá	87020015	Doutor João Paulino Vieira Filho	239	Novo Centro
Nova Esperança	Nova Esperança	87600000	Marins Alves de Camargo	1587	Centro
Nova Londrina	Nova Londrina	87970000	Severino Pedro Troian	601	Centro
Paraíso do Norte	Paraíso do Norte	87780000	Alemanha	199	
Paranacity	Paranacity	87660000	4 de Dezembro	930	Centro
Paranavaí	Paranavaí	87705140	Paraná	1422	Centro
Peabiru	Peabiru	87250000	Dr Didio Boscardin Bello	487	Centro
Santa Fé	Santa Fé	86770000	Ibiporã	270	Jardim Alvorada
Santa Isabel do Ivaí	Santa Isabel do Ivaí	87910000	José Bonifácio	32	Centro
São João do Ivaí	São João do Ivaí	86930000	Laurindo Pereira da Silva	780	Conj. Residencial Adelerio Caleffi
Sarandi	Sarandi	87111001	Maringá	3033	Aliança
Terra Boa	Terra Boa	87240000	Manoel Pereira Jordão	120	Centro
Terra Rica	Terra Rica	87890000	Marechal Deodoro	1155	Centro

REGIONAL CURITIBA

Comarca/ cidade	Município	Cep	Endereço	Nº	Bairro
Antonina	Antonina	83370000	Ildefonso	115	Centro
Araucária	Araucária	83702270	Francisco Dranka	991	Porto das Laranjeiras
Bocaiúva do Sul	Bocaiúva do Sul	83450000	Brasílio Moura Leite	200	Centro
Campina Grande do Sul	Campina Grande do Sul	83430000	São João	681	Centro
Campo Largo	Campo Largo	83601460	Joanim Stroparo	nº 1	Vila Bancária
Cerro Azul	Cerro Azul	83570000	Mal Floriano Peixoto	257	Centro
Colombo	Colombo	83414060	João Batista Lovato	67	
Colombo	Colombo	83414010	Francisco Camargo	191	Alto Maracanã
Colombo	Colombo	83414170	Francisco Busato	7780	Centro
Colombo	Colombo	83405030	Dorval Ceccon	664	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Fazenda Grande	Rio	Fazenda Grande	Rio	83820000	Inglaterra	545	Nações
Guaratuba		Guaratuba		83280000	José Nicolau Abagge	1330	Centro
Matinhos		Matinhos		83260000	Antonina	200	Centro
Morretes		Morretes		83350000	Visconde do Rio Branco	197	Centro
Paranaguá		Paranaguá		83203340	Coronel José Lobo	898	Centro
Paranaguá		Paranaguá		83203550	Gabriel de Lara	771	João Gualberto
Paranaguá		Paranaguá		83203560	Comendador Correia jr	662	João Gualberto
Pinhais		Pinhais		83323240	22 de Abril	199	Estância Pinhais
Piraquara		Piraquara		83301010	Getúlio Vargas	1417	Centro
Pontal do Paraná		Pontal do Paraná		83255000	Dona Alba de Souza e Silva	1359	
Rio Branco do Sul		Rio Branco do Sul		83540000	Horacy Santos	264	Centro
São José dos Pinhais		São José dos Pinhais		83005570	João Ângelo Cordeiro	S/N	Centro
São José dos Pinhais		São José dos Pinhais		83005420	Visconde do Rio Branco	2788	Centro
São José dos Pinhais		São José dos Pinhais		83005150	Medes de Leitão	2835	Centro
São José dos Pinhais		São José dos Pinhais		83040550	Rui Barbosa	6888	Centro

REGIONAL ALMOXARIFADO (DAM)					
Comarca/cidade	Município	Cep	Endereço	Nº	Bairro
Curitiba	82540010	Rua Flavio Dallegrave	6161	Boa Vista	Curitiba

APÊNDICE 3 – TABELA DE PREÇOS

Documento nº 8979912 - – o documento estará disponível para download juntamente com o edital nos endereços www.tjpr.jus.br/editais e www.gov.br/compras.

APÊNDICE 4 – ETP

Documento nº 8833130 - – o documento estará disponível para download juntamente com o edital nos endereços www.tjpr.jus.br/editais e www.gov.br/compras.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS E ITENS

ITEM 01	PARTICIPAÇÃO GERAL - Regional Londrina			
	BENEFÍCIOS LC 123/2006	(x) SIM	() NÃO	
QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
12.000	Resma (500 folhas)	RESMA (500 FOLHAS) DE PAPEL SULFITE A4 - 210 mm X 297 mm E 75 G/M² - Papel para Impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício; - Tamanho (c X l): 297 x 210 mm; - Gramatura: 75 g/m²; - Cor: branco; - Características adicionais: embalagem resistente a umidade; ph alcalino. - Código de Referência CATMAT: 461889 Marcas pré-aprovadas: COPIMAX, CHAMEX, REPORT, PINHEIRO Item Sustentável: SIM	24,50	294.000,00

ITEM 02	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Regional Londrina			
	BENEFÍCIOS LC 123/2006	(x) SIM	() NÃO	
QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
3.000	Resma (500 folhas)	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - 210 mm X 297 mm E 75 G/M² - Papel para Impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício; - Tamanho (c X l): 297 x 210 mm; - Gramatura: 75 g/m²; - Cor: branco; - Características adicionais: embalagem resistente a umidade; ph alcalino. - Código de Referência CATMAT: 461889 Marcas pré-aprovadas: COPIMAX, CHAMEX, REPORT, PINHEIRO Item Sustentável: SIM	24,50	73.500,00

OBS: O Item acima corresponde à cota reservada para ME/EPP de até 25% do item 01, conforme previsão legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ITEM 03	PARTICIPAÇÃO GERAL - Regional Maringá			
	BENEFÍCIOS LC 123/2006	(x) SIM	() NÃO	
QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
8.000	Resma (500 folhas)	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - 210 mm X 297 mm E 75 G/M² - Papel para Impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício; - Tamanho (c X l): 297 x 210 mm; - Gramatura: 75 g/m²; - Cor: branco; - Características adicionais: embalagem resistente a umidade; ph alcalino. - Código de Referência CATMAT: 461889 Marcas pré-aprovadas: COPIMAX, CHAMEX, REPORT, PINHEIRO Item Sustentável: SIM	24,44	195.520,00

ITEM 04	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Regional Maringá			
	BENEFÍCIOS LC 123/2006	(x) SIM	() NÃO	
QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
2.000	Resma (500 folhas)	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - 210 mm X 297 mm E 75 G/M² - Papel para Impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício; - Tamanho (c X l): 297 x 210 mm; - Gramatura: 75 g/m²; - Cor: branco; - Características adicionais: embalagem resistente a umidade; ph alcalino. - Código de Referência CATMAT: 461889 Marcas pré-aprovadas: COPIMAX, CHAMEX, REPORT, PINHEIRO Item Sustentável: SIM	24,44	48.880,00

OBS: O Item acima corresponde à cota reservada para ME/EPP de até 25% do item 03, conforme previsão legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ITEM 05	PARTICIPAÇÃO GERAL - Regional Curitiba			
	BENEFÍCIOS LC 123/2006	(x) SIM	() NÃO	
QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
4.500	Resma (500 folhas)	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - 210 mm X 297 mm E 75 G/M² - Papel para Impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício; - Tamanho (c X l): 297 x 210 mm; - Gramatura: 75 g/m²; - Cor: branco; - Características adicionais: embalagem resistente a umidade; ph alcalino. - Código de Referência CATMAT: 461889 Marcas pré-aprovadas: COPIMAX, CHAMEX, REPORT, PINHEIRO Item Sustentável: SIM	24,50	110.250,00

ITEM 06	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Regional Curitiba			
	BENEFÍCIOS LC 123/2006	(x) SIM	() NÃO	
QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1.500	Resma (500 folhas)	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - 210 mm X 297 mm E 75 G/M² - Papel para Impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício; - Tamanho (c X l): 297 x 210 mm; - Gramatura: 75 g/m²; - Cor: branco; - Características adicionais: embalagem resistente a umidade; ph alcalino. - Código de Referência CATMAT: 461889 Marcas pré-aprovadas: COPIMAX, CHAMEX, REPORT, PINHEIRO	24,50	36.750,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Item Sustentável: SIM

OBS: O Item acima corresponde à cota reservada para ME/EPP de até 25% do item 05, conforme previsão legal

ITEM 07	PARTICIPAÇÃO GERAL - Regional DAM (almoxarifado)			
	BENEFÍCIOS LC 123/2006	(x) SIM	() NÃO	
QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
12.000	Resma (500 folhas)	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - 210 mm X 297 mm E 75 G/M² - Papel para Impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício; - Tamanho (c X l): 297 x 210 mm; - Gramatura: 75 g/m2; - Cor: branco; - Características adicionais: embalagem resistente a umidade; ph alcalino. - Código de Referência CATMAT: 461889 Marcas pré-aprovadas: COPIMAX, CHAMEX, REPORT, PINHEIRO Item Sustentável: SIM	24,49	293.880,00

ITEM 08	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Regional DAM (almoxarifado)			
	BENEFÍCIOS LC 123/2006	(x) SIM	() NÃO	
QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
3.000	Resma (500 folhas)	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - 210 mm X 297 mm E 75 G/M² - Papel para Impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício; - Tamanho (c X l): 297 x 210 mm; - Gramatura: 75 g/m2; - Cor: branco; - Características adicionais: embalagem resistente a umidade; ph alcalino. - Código de Referência CATMAT: 461889 Marcas pré-aprovadas: COPIMAX, CHAMEX, REPORT, PINHEIRO	24,49	73.470,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

	Item Sustentável: SIM		
--	-----------------------	--	--

OBS: O Item acima corresponde à cota reservada para ME/EPP de até 25% do item 07, conforme previsão legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

CONTRATANTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.821.841/0001-94

DADOS DA LICITANTE

Razão Social			
CNPJ		CNPJ para faturamento (matriz ou filial)	
Endereço			
CEP		Telefone	
E-mail *			

* O e-mail informado deverá ser o mesmo do cadastramento no SEI!

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

Nome *			
RG		CPF	

* Na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

DADOS PARA PAGAMENTO *

Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
CÓDIGO CNAE ** Atividade principal			
CÓDIGO CNAE Atividade do fornecimento			
Regime Tributário	() SIMPLES () LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO	Optante pelo SIMEI ***	() SIM () NÃO

* A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto dos dados para pagamento não ocasionará a desclassificação da licitante, todavia podem inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Disponível no cartão de CNPJ;

*** SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI);

SOMENTE PARA ME OU EPP REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

	()	()
Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 , visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:	NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.	CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ITEM 01	PARTICIPAÇÃO GERAL - Regional Londrina				
	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	MARCA

ITEM 02	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Regional Londrina				
	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	MARCA

ITEM 03	PARTICIPAÇÃO GERAL - Regional Maringá				
	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	MARCA

ITEM 04	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Regional Maringá				
	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	MARCA

ITEM 05	PARTICIPAÇÃO GERAL – Regional Curitiba				
	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	MARCA

ITEM 06	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – Regional Curitiba				
	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	MARCA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ITEM 07	PARTICIPAÇÃO GERAL - Regional DAM (almoxarifado)				
	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	MARCA

ITEM 08	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Regional DAM (almoxarifado)				
	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	MARCA

OBSERVAÇÕES:

- Os valores unitários e totais dos itens não poderão ser superiores aos fixados no Anexo II deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- O prazo de validade da presente proposta será de 90 dias (noventa dias) a partir da data da sessão do pregão eletrônico.

_____ local _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº. xx/2023

Na sede do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador xxxxxx, CPF xxxxxxxxxx, resolve, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do Decreto Federal nº 11.462/2023, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

- 1 - **PROTOCOLO DE REFERÊNCIA:** nº. 0028394-38.2023.8.16.6000;
- 2 - **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 36/2023;
- 3 - **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de resmas de papel A4 com entrega nas regionais de Londrina, Maringá, Curitiba e Almoxarifado DAM (Curitiba) pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Paraná;
- 4 - **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- 5 - **UNIDADE GESTORA:** Departamento xxxxxxxxxxxxxx;
- 6 - **UNIDADE FISCAL:** xxxxxxxxxxxxxx;
- 7 - **LOCAL PARA ENTREGA:** Rua xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxx – PR;
- 8 - **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO (FORNECEDORA):**

*Obs.: Item 8 a ser adaptado conforme o número efetivo de beneficiários do registro (fornecedores).

a) XXXXXXXX., CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, xxx Bairro – Cidade – Estado – CEP: xx.xxx-xxx – Fone: (xx) xxxx-xxxx – Fax: (xx) xxxx-xxxx – e-mail: xxxxxx@xxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. x.xxx.xxx-x e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx.

ITEM 01	PARTICIPAÇÃO GERAL - Regional Londrina	
	OBJETO	VALOR R\$
	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 36/2023 .	
ITEM 02	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Regional Londrina	
	OBJETO	VALOR R\$
	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 36/2023 .	
ITEM 03	PARTICIPAÇÃO GERAL - Regional Maringá	
	OBJETO	VALOR R\$
	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 36/2023 .	
ITEM 04	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Regional Maringá	
	OBJETO	VALOR R\$
	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 36/2023 .	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ITEM 05	PARTICIPAÇÃO GERAL – Regional Curitiba	
	OBJETO	VALOR R\$
	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 36/2023 .	

ITEM 06	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – Regional Curitiba	
	OBJETO	VALOR R\$
	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 36/2023 .	

ITEM 07	PARTICIPAÇÃO GERAL - Regional DAM (almoxarifado)	
	OBJETO	VALOR R\$
	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 36/2023 .	

ITEM 08	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Regional DAM (almoxarifado)	
	OBJETO	VALOR R\$
	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 36/2023 .	

9 – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 298, §1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10 - CONDIÇÕES:

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Curitiba, xx de xxxxxx de xxxx.

Des. _____
Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado do Paraná

XXXXXX XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha